

C/ Emenda 01



ANEXO

| 1ª Votação | Resultado    |
|------------|--------------|
| 29/06/98   | APROV. UNAN. |
| 2ª Votação |              |
| 1 / 1      |              |
| 3ª Votação |              |
| 1 / 1      |              |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1501, DO EXECUTIVO

### COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 120/98

DATA 29 / 06 / 98

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR  
O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RU: Aprovado 6x3  
01/06/98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N° 142

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N° 1501, DO EXECUTIVO, NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas  
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade  
com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno  
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta  
dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 1501, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições  
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara  
Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de  
Lei n° 1501, do Executivo, às Comissões Permanentes, para  
na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1998.

*Sandra Franceschi Araújo*  
Verª. Sandra Franceschi Araújo  
Presidente

REGISRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 29 de maio de 1998.

*Ver. Antônio Carlos de Oliveira*  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 28 de maio de 1998.

SENHORA PRESIDENTE

Considerando que os atuais contratos de Monitor de Creche da Casa do Piaquito expiram em 05 de junho de 1998.

Considerando que o Executivo Municipal está realizando Concurso Público para o provimento dos cargos referidos.

Considerando que a homologação final do Concurso está prevista para 30 de junho de 1998, com a conseqüente nomeação dos aprovados a partir de 01 de julho de 1998, conforme Edital de Concurso n.º 011/98.

Considerando que a demora na realização do Concurso deveu-se a tratativas frustradas com a Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Estado do Rio Grande do Sul, para que a mesma realizasse as provas.

Considerando ainda, a essencialidade dos referidos funcionários para que a Casa do Piaquito continue atendendo nossa Comunidade.

Isto Posto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado e aprovado em Regime de Urgência.

Sendo que tínhamos para o momento, enviamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Projeto de Lei 1501

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO  
DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de  
Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a prorrogar por 30 ( trinta ) dias, a partir de 05 de Junho de 1998, o prazo de  
contratação de 15 monitores de creche, de acordo com o Artigo 1.º e Parágrafo Único do  
Artigo 3.º da lei Municipal n.º 1291/97, de 27 de fevereiro de 1997.

Artigo 2.º - Para as contratações referidas na  
presente Lei será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

0601.06411652.096 = Manutenção do Projeto Piaçito.

-3.1.1.1.02 = Vencimentos e Vantagens CLT

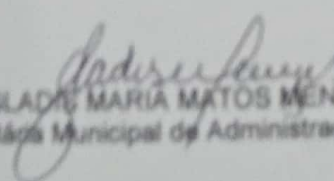
Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
Publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

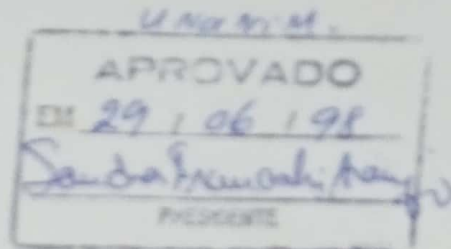
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

29/05/98

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

  
GLADYS MARIA MATOS MENEZES  
Secretária Municipal de Administração Interna



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (51) 652.1399

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ  
NESTA

Vereador MARCOS LUIZ A. ESPINOZA, abaixo firmado,  
na forma regimental, apresenta a seguinte.

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1501

Altera a redação do Artigo 1º do Projeto de  
Lei nº 1501, do Executivo e inclui Parágrafo Único ao referido  
Artigo:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a prorrogar por trinta (30) dias, a partir de  
05 de junho de 1998, o prazo de contratação de dez (10)  
Monitores de Creche, contratados pela Lei 1291/97.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá  
observar o disposto no Parágrafo Único da Lei nº 1291/97.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1998.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 552-1399

ASSESSORIA JURÍDICA - PARECER

CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO  
E ASPECTOS JURÍDICOS,

O Presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº1501, do Executivo, Processo 125/95, que amplia o Poder Executivo Municipal e prorrogar o prazo de contratação de Servidores Municipais e dá outras providências.

Visto já ter sido providenciado o Concurso Público e a nomeação ocorrerá nesse prazo prorrogado, o projeto de Lei em questão, justificado sua necessidade, não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Parecer.

Butiá/RS., 05 de junho de 1995.

Luiz de Oliveira Francisco  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 852-1333

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 120/98

Parecer nº : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Referência : Projeto de Lei nº 1501, do Executivo

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E  
ASPECTOS JURÍDICOS.**

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1501, do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o Prazo de Contratação de Servidores Municipais e dá Outras Providências.

Acolhe esse Relator, na íntegra, o Parecer da Assessoria Jurídica, estando a matéria apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto

Butiá, 08 de junho de 1998.

Relator

Ver. JAIM ANTUNES MACHADO

12

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**  
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

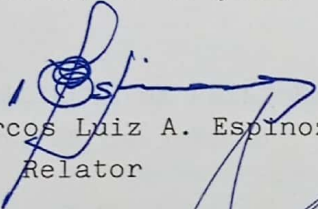
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

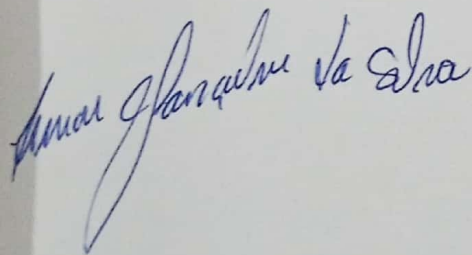
Processo nº : 120/98  
Parecer nº : \_\_\_\_\_ Data : 26 / 96 / 98  
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1501, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1501, do Executivo, poderá ser aprovado pelo prazo solicitado, de acordo com a Emenda nº 01, a qual estabelece claramente o número e os Cargos autorizados por para prorrogação.

É o voto.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1998.

  
Ver. Marcos Luiz A. Espinoza  
Relator

  
Amador Gonçalves da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 598 — Fone (051) 652-1399

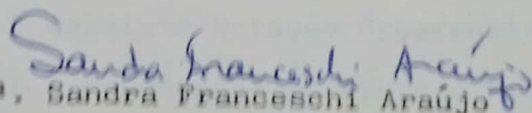
A U T Ó G R A F O      N.º    109

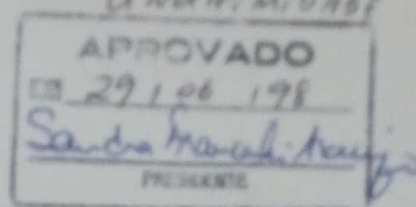
PROJETO DE LEI N.º      1501  
De :      29 de maio de 1998.

Ver.ª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1501, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, juntamente com a Emenda n.º 01, aprovada por unanimidade.

CABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 29 de junho de 1998.

  
Ver.ª. Sandra Franceschi Araújo  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1501

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRA-  
TAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de  
Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a prorrogar por trinta (30) dias, a partir de  
05 de junho de 1998, o prazo de contratação de dez (10)  
Monitores de Creche, contratados pela Lei 1291/97.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá  
observar o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei  
nº 1291/97.

Artigo 2º - Para as contratações referidas na  
presente Lei será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

0601.08411852.098 - Manutenção do Projeto Piaçito.

3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens - CLT

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

GLADIS MARIA M. MENEZES

Secretária Municipal de Administração Interina

Visto:

Comissão de Const. Justiça e Red. Final